



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 244, 30 de novembro de 1961.

Autoriza pagamento da Iluminação das ruas da Sede do distrito de Santo Agostinho.

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer pagamento anual de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a partir do próximo ano, para iluminação das ruas da Sede do distrito de Santo Agostinho.

Art.2º. Fica autorizado a incluir no orçamento para o ano de 1962, em lugar próprio, a verba de Cr\$. 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para ocorrer com as despesas da iluminação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertenceu, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 30 de novembro de 1961.

José Romero Duque
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura